

EDITAL Nº 002/2022

Processo Licitatório: N.º 002/2022;

Modalidade: CARTA CONVITE N.º 001/2022; **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL;

Data 14 de abril de 2022;

Horário: 14 horas (horário de Brasília);

Local: Plenário da Câmara Municipal de Guararapes – Avenida Marechal Floriano,

nº 583 – Centro – Guararapes/SP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de consultoria especializada nas áreas de contabilidade, finanças e recursos humanos e Legislativa, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

A sessão para abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação será realizada no dia 14 de abril de 2022, às 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Guararapes, sito na Avenida Marechal Floriano, n.º 583, Centro, sendo este o prazo final para entrega dos mesmos.

Considerando as medidas adotadas pela Câmara Municipal de Guararapes em função da pandemia, a realização da sessão do processo licitatório na Modalidade Carta Convite n.º 001/2022 obedecerá as seguintes normas:

- 1. Poderão participar da sessão somente os servidores da Câmara e os representantes das empresas, vedando-se público externo, que poderá acessar a documentação por meio do endereço eletrônico da Câmara Municipal;
- 2. O acesso dos servidores e licitantes será apenas pela porta do Plenário da Recepção;
- 3. É obrigatório o uso de máscara de proteção durante todo o período presente no interior do prédio do Legislativo;
- As mãos deverão ser higienização com álcool gel 70° próprio ou o disponibilizado na recepção;
- 5. Deverá ser mantida distância mínima de um metro e meio entre cada presente.

ÍNDICE

- 1. Preâmbulo;
- 2. Do objeto;
- 3. Dos esclarecimentos sobre o edital;
- 4. Das condições e restrições de participação;
- 5. Das disponibilidade orçamentárias;
- 6. Da apresentação dos envelopes;
- 7. Da habilitação (envelope nº 01);
- 8. Das disposições gerais sobre a documentação de habilitação;



EDITAL Nº 002/2022

- 9. Da proposta comercial (envelope nº 02);
- 10. Da analise dos documentos e das propostas;
- 11. Do julgamento, adjudicação e homologação;
- 12. Da remuneração da empresa e condições de pagamento;
- 13. Do contrato;
- 14. Do prazo de execução;
- 15. Das sanções;
- 16. Da impugnação e do recurso;
- 17. Do recebimento do objeto;
- 18. Do Foro;
- 19. Das disposições finais.

ANEXOS INTEGRANTES A ESTE EDITAL

| Anexo I | Termos de referência; |
|------------|--|
| Anexo II | Modelo de proposta de preço; |
| Anexo III | Modelo declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| Anexo IV | Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do trabalho; |
| Anexo V | Modelo de declaração de inexistência de suspenção temporária; |
| Anexo VI | Modelo de declaração de inexistência de inidoneidade; |
| Anexo VII | Minuta de contrato; |
| Anexo VIII | Comprovante de recebimento do Edital Carta Convite, por e-mail. |
| | |

1 - PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, de acordo com autorização do Processo Administrativo nº 020/2022, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regido pelo procedimento CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL), (art. 45. § 1º, I da Lei de Licitações), o qual será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação designados, pela Portarias nº 610/2022, processado em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2022, os envelopes 01 e 02, contendo **Documentação e Proposta**, respectivamente deverão ser entregues até as 14h00min do dia 14 de abril de 2022, na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes, situada na Avenida Marechal Floriano nº 583, Centro - Guararapes/SP, com abertura prevista para as 14 horas do dia 14 de abril de 2022.

2. DO OBJETO



EDITAL Nº 002/2022

2.1 Contratação de empresa para prestação de consultoria especializada nas áreas de contabilidade, finanças e recursos humanos e Legislativa, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados por e-mail, por escrito através de carta enviada via Correio por Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos a Comissão de Licitação no endereço:
 - Postal e Protocolo: na Avenida Marechal Floriano nº 583, Centro Guararapes/SP, CEP 16.700-000.
 - Eletrônico: compras@camaraguararapes.sp.gov.br
 - Telefone: (18) 3606 5500
- 3.2. Os proponentes deverão apresentar junto com o pedido de esclarecimento e-mail, para envio da resposta pela Comissão de Licitação.

4. CONDIÇÕES E RESTRINÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES:

- 4.1.1. Poderão participar desta Licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, desde que:
- 4.1.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação;
- 4.1.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

4.2. DAS RESTRIÇÕES

- 4.2.1. Será vedada a participação de empresas:
- 4.2.1.1. Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- 4.2.1.2. Sob processo de falência e insolvência civil; recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as que preencherem os requisitos enumerados pela súmula nº 50 do TCE-SP.
- 4.2.1.3. Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- 4.2.1.4. Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- 4.2.1.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.2.1.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 4.2.1.7. Estrangeiras que não funcionem no País.



EDITAL Nº 002/2022

4.2.2. A comissão de Licitação, consultará nos sítios eletrônicos oficiais visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

5 - DAS DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão no exercício de 2.022 por conta da dotação orçamentária sob o **nº 3.3.90.35**, **Ficha nº 16**, e para o exercício de 2.023 em verbas próprias consignadas na previsão orçamentaria correspondente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01-DOCUMENTOS E Nº 02-PROPOSTA

- 6.1. As licitantes/proponentes deverão apresentar seus documentos e suas propostas em 02 envelopes fechados e invioláveis com os seguintes dizeres:
- a) Envelope nº 01 DOCUMENTOS
- b) Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL
- 6.2. Deverão constar na parte externa dos envelopes:

Envelope nº 1 – Documentação

Câmara Municipal de Guararapes Carta Convite n.º 001/2022 Denominação e C.N.P.J. da Proponente

Envelope n.º 2 – Proposta

Câmara Municipal de Guararapes Carta Convite nº 001/2022 Denominação e C.N.P.J. da Proponente

6.3. As propostas deverão ser elaboradas em impresso próprio devendo ser preenchidas à máquina ou por processo computadorizado, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas, ressalvas, devendo ainda, estar carimbada e assinada pelo representante legal da proponente.

7 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- 7.1. Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada:
- 7.2. HABILITAÇÃO JURIDICA.



EDITAL Nº 002/2022

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

- II prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- III prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. Certificado de Regularidade do F.G.T.S;
- IV Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



EDITAL Nº 002/2022

- 7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).
- 7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).
- 7.4.2 Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).
- 7.5. Cetidão Negativa de Apenados com Impedimentos de Contratos/Licitação emitda pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

7.6. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 7.7. Quanto à **qualificação técnica:** atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, tendo como relevância serviços de consultoria e ou assessoria de atividade pertinente ao objeto deste certame de no minimo 50% do objeto a ser contratado. (sumula 24 TCESP)
- 7.7.1 Registro ou inscrição da empresa e seus profissionais na entidade profissional competente.

7.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração de Micro e Pequena Empresa (MODELO ORIENTATIVO) da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo contador, conforme modelo - Anexo III.

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo - Anexo IV.



EDITAL Nº 002/2022

 b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – Anexos V e VI.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações no ato de sua apresentação.
- 8.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.3. Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.
- 8.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.
- 8.6. A Comissão de Licitações poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

- 9.1. Na parte externa do envelope deverá constar à palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
- a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) Preço global;
- c) Prazo de vigência do contrato que deverá ser de 12 (doze) meses.
- d) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 9.1.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



EDITAL Nº 002/2022

- 9.2 A simples participação implica:
- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar o serviço no preço constante em sua proposta;
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 9.3 Nos preços apresentados já deverão estar considerados os eventuais descontos, bem como os custos financeiros decorrentes do prazo de pagamento.
- 9.4 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "*pro rata dies*", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

<u>10 - DA ANALISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS</u>

- 10.1. Encerrado o prazo para recebimento dos documentos e propostas, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação passará ao exame dos mesmos.
- 10.2. Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações procederá à análise dos documentos e divulgará os licitantes habilitados.
- 10.2.1. Após a fase de habilitação não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, que não seja de responsabilidade da licitante e aceito pela Comissão.
- 10.3. Na hipótese de concordância dos presentes na divulgação dos licitantes aptos a prosseguir no processo competitivo, e havendo a renúncia expressa de todos os licitantes do direito de recurso, a Comissão de Licitações poderá promover na seqüência da reunião a abertura do Envelope N°. 2 PROPOSTA COMERCIAL.
- 10.4. Será eliminado o proponente que deixar de cumprir integralmente as exigências contidas no **ENVELOPE 01/HABILITAÇÃO**, não sendo aberto seu **ENVELOPE Nº. 02/PROPOSTA**, o qual deverá ser devolvido devidamente fechado e lacrado como fora apresentado, mencionando em ata o motivo de sua exclusão.
- 10.5. Todas as propostas apresentadas deverão ser rubricadas por todos os licitantes presentes.



EDITAL Nº 002/2022

11 - DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A presente Carta Convite será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a classificação dos licitantes, e o Senhor Presidente fará a homologação do presente.
- 11.2. No julgamento das propostas, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será efetivado pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Guararapes, nomeada através da portaria 611/2022, levar-se-á em conta o interesse do serviço público e a comprovação de que a proposta encontra-se em conformidade com as exigências e especificações do presente edital, e assim sendo:
- 11.2.1. Será proclamado vencedor o licitante que dentro das especificações do presente Convite, apresentar o menor preço global.
- 11.2.2. O valor da proposta deverá ser indicado de acordo com o valor a ser praticado pela proponente vencedora para a prestação dos serviços e configurará a única remuneração da proponente vencedora, durante toda a vigência do contrato e ainda arcar com todos os custos diretos e, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 11.3. Não serão levados em consideração às propostas que:
 - a) Forem subordinadas a qualquer condição não prevista neste Edital;
 - b) Contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
 - c) Omitirem ou não atenderem as exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos:
- 11.4. A Comissão poderá também rejeitar qualquer proposta por outros fundamentos de ordem técnica, jurídica ou administrativa, cuja justificação fará;
- 11.4.1. A comissão de Licitações se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 11.5. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões efetuados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 11.6. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1°, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.7. Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.



EDITAL Nº 002/2022

- 11.8. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global.
- 11.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público (artigo 45, parágrafo 2°), para quais todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 11.10. Através de funcionários especializados, a comissão de licitações poderá realizar diligências junto aos licitantes, a fim de verificar a qualidade dos serviços prestados.
- 11.11. A comissão de Licitação efetuará o julgamento do objeto da presente licitação, baseada nos critérios definidos neste Edital e em pareceres técnicos, se for o caso, encaminhando-o para adjudicação e homologação pela autoridade competente, e publicação, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98.

12 – DA REMUNERAÇÃO DA EMPRESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A licitante vencedora, para a prestação dos serviços, será remunerada unicamente pelo valor global de sua proposta, durante toda a vigência do contrato e ainda arcará com todos os custos diretos e, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

13 - DO CONTRATO

- 13.1. A Contratação objeto deste Convite será efetuada mediante contrato, cuja vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data de vigência do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2.1. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a sede da Secretaria da Câmara Municipal, na Av. Marechal Floriano, nº 583, Centro, Guararapes-SP, local em que será devolvido devidamente assinado.
- 13.2.2. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será convocada a licitante que tiver sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação, nas



EDITAL Nº 002/2022

mesmas condições previstas no Edital, inclusive quanto a prazos e preços, atualizados, em conformidade com este edital, ou, não se obtendo uma empresa classificada, seja revogada a licitação.

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 14.1. A Contratação objeto deste Convite será efetuada mediante contrato, cuja vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data de vigência do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A empresa vencedora não poderá subcontratar, totalmente, os serviços objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da contratante.

15 - DAS SANÇÕES

- 15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, às penalidades pecuniárias:
- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- 15.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16 - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, conforme previsto no Parágrafo 1º do artigo 41, da Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113, da citada Lei.
- 16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não fazer até a abertura dos envelopes com as propostas do Convite, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



EDITAL Nº 002/2022

- 16.3. Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas e adjudicação, da anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 16.4. Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo, contado da intimação da decisão.
- 16.5. Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme artigo 109, parágrafo 2°, da Lei Federal n° 8.666/93 e Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- 16.6. Motivadamente, e havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, e também nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa de acordo com o parágrafo 2°, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis Federais nºs 8883/94 e 9.648/98;
- 16.7. Os recursos e representação serão dirigidos a Autoridade superior, por intermédio da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. Os serviços integrantes do Objeto, sendo licitado e efetivamente contratado por esta licitação e seus respectivos contratos, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69, 73 inciso I e Parágrafos 2º e 3º, 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2. A Câmara Municipal de Guararapes, rejeitará no todo ou em parte, o que for executado ou fornecido em desacordo com o Edital e o Contrato.

18 - DO FORO

18.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Guararapes – SP, excluído qualquer outro.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica reservado à Comissão de Julgamento e ao Presidente em grau superior, o direito de, a seu critério exclusivo, e mesmo depois da apresentação e abertura das propostas, desclassificarem as firmas que, comprovadamente, não estejam em condições técnicas ou financeiras capazes de assegurar a execução satisfatória do objeto de licitação, rejeitar uma ou mais propostas, revogar ou anular o Processo, quando for considerada inconveniente ou não consultar aos interesses do Legislativo, sem que caiba em qualquer caso, direito à indenização ou compensação.



EDITAL Nº 002/2022

- 19.2. Os casos omissos serão soberanamente resolvidos pelo Senhor Presidente, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 19.3. A Secretaria da Câmara de Guararapes atenderá aos interessados no horário das 12h00 às 18h00, de 2ª à 6ª feira, na sua sede ou através do telefone (18) 3606-5500.
- 19.4. É facultada à Comissão em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório.
- 19.5. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo ou no seu julgamento e ainda revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 19.6. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.
- 19.7. Para conhecimento público expede-se o presente Edital, fixado no local de costume e cópia à disposição dos interessados, sendo publicado em resumo no site oficial da Câmara Municipal de Guararapes.
- 19.8. Quaisquer recursos e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente convite, deverão ser solicitadas por escrito à Comissão de Licitações através do protocolo de Licitações.
- 19.9. Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das12h00 às 18h00).

Guararapes, 29 de março de 2022.

FRANCISCO ATAÍDE DOS SANTOS PRESIDENTE



EDITAL Nº 002/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1** Contratação de empresa para prestação de Consultoria Especializada nas áreas de contabilidade, finanças e recursos humanos e Legislativa.
- 1.2 Na Justificativa referente à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, no que tange a parte técnica, referente ao exercício contratado bem como emissão de até 06 (seis) pareceres técnicos acerca de matérias que estejam tramitando na Casa, com base nas normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial ao Projeto AUDESP, e demais legislação pertinente ao assunto compreendendo:
 - ⇒ Atendimento pessoal de forma quinzenal junto ao município em local apropriado e designado pelo mesmo analisando os feitos do período e esclarecendo as dúvidas das áreas envolvidas;
 - ⇒ Informação mensal através de calendários disponibilizados no site da empresa contendo as obrigações do mês junto a outras esferas de governo, Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - ⇒ Análise trimestral da situação financeira, orçamentária e de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal do município com emissão de relatório circunstanciado projetando a situação atual até 31 de dezembro do mesmo exercício;
 - ⇒ Assessoria ao Departamento Jurídico Municipal se necessário, no que tange a parte técnica na apresentação das justificativas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente ao período em que a empresa é contratada.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a evolução dos processos e procedimentos burocráticos pertinente da gestão pública nacional:

Considerando a enriquecimento da Legislação Nacional;

Considerando o controle, orientações e exigências dos órgãos de controle externo;

Considerando o quadro reduzido de servidores efetivos,

O presente certame justifica-se, diante da necessidade de dotar a Câmara Municipal de Guararapes de assessoria e consultoria com profissional capaz de desenvolver múltiplas tarefas e capaz de trazer o correto entendimento para as tomadas de decisões do Poder Legislativo.

3. Prazo da prestação de serviço:

O prazo de prestação de serviço - 12 (doze) meses.

3. Validade da cotação



EDITAL Nº 002/2022

A validade da cotação mínimo de 60 (sessenta) dias.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução da presente Licitação correrão no exercício de 2022 por conta da dotação orçamentária sob o **nº 3.3.90.35**, **Ficha nº 16**, e para o exercício de 2023 em verbas próprias consignadas na previsão orçamentaria correspondente.

5. Da elaboração do Termo

5.1 O presente Termo de Referência, foi elaborado pelo Diretor Administrativo Parlamentar da Câmara Municipal de Guararapes/SP.

Guararapes, 10 de fevereiro de 2022.



EDITAL Nº 002/2022

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Carta Convite nº 001/2022

| | | DADOS I | OO LICITA | NTE | | |
|-----------------------------|-------|--|---------------|----------------------|---------------|-----------------------------------|
| De | nom | inação: | | | | |
| En | dere | eço: | | | rro: | |
| | EP: | Telefone: | | Cel | | |
| | | institucional: | | C.N | N.P.J. n.º | |
| e-n | nail | pessoal: | | | | |
| | | presentação desta proposta de preços se que impeçam a participação do licitante | | | no indicação | o bastante de que não |
| It | em | Serviço Descrição Resumida | PRAZO | Valor po (em R\$) | | Valor global 12 meses (em R\$) |
| 01 | | Prestação de serviço de consultoria especializada nas áreas de contabilidade, finanças e recursos humanos e Legislativa, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. | | | | |
| | | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA I | OO ITEM | (por exte | enso): | · |
| razo de | e Va | lidade da Proposta de Preços (mínimo de | e 60 dias): _ | | | |
| | | o as penas da lei, que o(s) serviço(s) oferdo Edital. | tado(s) ater | nde(m) a | todas as esp | ecificações constantes |
| Declaro objeto li | • | e o(s) preço(s) apresentado(s) contemplado. | a(m) todos | os custos | s diretos e i | indiretos referentes ao |
| Agência | a n.º | nte n.° | | | | |
| | | , de de 2022. | | | | |

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



EDITAL Nº 002/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| DECLARO, sob as penas da l | ei, sem prejuízo das | sanções e mi | ultas previ | stas neste at | o convoca | tório, que a |
|--|----------------------|--------------|-------------|---------------|------------------|--------------|
| empresa | | (denom | inação d | a pessoa | jurídica), | CNPJ n |
| | é microempresa | ou empres | a de pe | queno poi | r te, nos | termos do |
| enquadramento previsto na I | Lei Complementar | n° 123, de | 14 de de | ezembro de | e 2006, ci | ajos termos |
| declaro conhecer na íntegra, desempate no procedimento | * · * | | | | | |
| Guararapes. | | | | | | |
| xxxxxx, | | | | | | |
| Nome e assinatura do represer | | | | | | |
| RG n° | | | | | | |



EDITAL Nº 002/2022

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

| | Eu, | | | | | (nome | completo), | portado | or (a) d |
|--|---|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|-----------------------|
| Cédula de | Identidade | R.G. | n.º | | | , | representan | ite le | gal d |
| empresa | | | (deno | ominação da | pessoa j | urídica), i | interessada o | em part | icipar d |
| Convite n.º 00 nos termos do situação regula | 01/2022, realiza art. 27, V, da I ar perante o Mi onstituição Fede | do pela Lei Feder nistério | Câmara ral n.º 8. | Municipal d 666, de 21 d | e Guarara e junho d | apes, DEC e 1993, q | CLARO, sobue a empresa | as pen a se enc | as da le contra ei |
| | | | | , de | | de 2 | 022. | | |



EDITAL Nº 002/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENÇÃO TEMPORÁRIA

| Eu _ | | | (nome | completo), | representante | legal | da e | empresa |
|-------------|----------------|----------------|---------------|------------|--------------------------------------|-------|------|---------|
| | 0.001/2022 | 1 00 | | _ | soa jurídica), int | | _ | _ |
| | | | • | • | declaro, sob as de participação e | • | _ | _ |
| de contra | ntar com a Ad | ministração l | Pública. | - | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Data e as | sinatura do re | epresentante l | legal da empr | esa. | | | | |



EDITAL Nº 002/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

| Eu . | (nome | completo), | representante | legal | da | empresa |
|--------|--|------------|--------------------|-------|----|---------|
| | | | soa jurídica), int | | • | • |
| empres | te nº 001/2022, da Câmara Municipal o sa abaixo identificada não foi alvo de d nistração Pública . | | • | | | |
| | • | | | | | |
| | | | | | | |
| Data e | assinatura do representante legal da empr | resa. | | | | |



EDITAL Nº 002/2022

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES E A EMPRESA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, RECURSOS HUMANOS E LEGISLATIVA.

CONTRATO Nº XXX/2022

| Termo de contrate | o que entre si celebr | am a CAMARA MUN | NICIPAL DE GUARAI | RAPES , inscrita no |
|--------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------------|
| CNPJ (MF) sob | o nº 01.623.127/000 | 01-20 e Inscrição Estad | ual isenta, sediada nest | a cidade à Avenida |
| Marechal Florian | o, nº 583, ora em d | liante denominada simp | plesmente CONTRATA | NTE, representada |
| neste | ato | pelo | seu | Presidente |
| Senhor, | | | porta | dor do RG. nº |
| XXXXXXXXXX | X e CPF. XXXXX | XXXX, residente e doi | miciliado | ; e a empresa |
| ••••• | , inscri | ita no CNPJ (MF) sob o | o nº xxxxxxxxx, Inscriçã | io Estadual xxxxxx, |
| com sede à Rua | | ; a seguir der | nominada simplesmente | CONTRATADA, |
| representada nest | e ato pelo | , p | ortador do RG. nº xxx | xxxx e do CPF nº |
| xxxxxxxxx, reside | ente e domiciliado na | a cidade | ; T | endo em vista que a |
| CONTRATADA | foi vencedora do C | CONVITE Nº 001/2022 | 2 - PROCESSO ADMI | INISTRATIVO Nº |
| 020/2022, conform | me Parecer da Comi | ssão de Licitações, hor | nologado pelo Senhor P | residente em xx de |
| xxxxxxx de xxxx | , celebram uma cont | ratação de empresa para | a prestação de consultor | ia especializada nas |
| áreas de contabil | lidade, finanças, rec | eursos humanos e Legi | islativa, o qual se reg | erá pelas seguintes |
| cláusulas e condiç | ções: | | | |
| | | | | |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de consultoria especializada nas áreas de contabilidade, finanças, recursos humanos e legislativa, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório n.º 002/2022 Carta Convite n.º 001/2022 e, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



EDITAL Nº 002/2022

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar de xx/xx/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Câmara mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Câmara;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$.....(....), divididos em parcelas mensais de R\$.....(....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão no exercício de 2022 por conta da dotação orçamentária sob o **nº 3.3.90.35**, **Ficha nº 16**, e para o exercício de 2023 em verbas próprias consignadas na previsão orçamentaria correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, dividindo o valor global por 12 meses, que é de R\$......(.....), mensal, que será pago pela Tesouraria da Câmara Municipal de Guararapes, em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Atestado de realização do serviço prestado, por meio de transferência eletrônica ou depósito na conta corrente informada na proposta pelo licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal correspondente.
- 5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 5.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atestado de realização dos serviços" pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.



EDITAL Nº 002/2022

- 5.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, imediatamente, carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Guararapes no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 5.4. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua apresentação.
- 5.5. Antes de eventual renovação será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 5.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será comunicado por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATADA**.
- 5.5.2. Persistindo a irregularidade, A CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 5.6. O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, mediante transferência eletrônica, depósito em conta corrente ou via boleto, em até 10 (dez) dias do mês da emissão da respectiva fatura.
- 5.6.1. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA** eximindo-se a **CONTRATANTE** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 5.6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da **CONTRATADA** quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.
- 5.6.3. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE-GERAL (índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência do contrato.



EDITAL Nº 002/2022

- 6.1.1. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá solicitar o reajuste.
- 6.1.2. Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do contrato serão efetuados por servidores designados pela **CONTRATANTE** através de Portaria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 8.1.1. Fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessárias, para a completa e correta realização do objeto, em prazo compatível com a execução dos serviços;
- 8.1.2. Fornecimento de local adequado para atendimento as áreas envolvidas na prestação de serviço objeto desse contrato;
- 8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



EDITAL Nº 002/2022

- 8.2.2. Executar o objeto a ela adjudicado conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- 8.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 8.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação;
- 8.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 8.2.6. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 8.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, às penalidades pecuniárias:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta pela inexecução total ou parcial do contrato:
- 9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- 9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO



EDITAL Nº 002/2022

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas e em lei.
- 10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 10.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.2.2. O atraso injustificado no início da execução do contrato;
- 10.2.3. A paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da **CONTRATANTE**;
- 10.2.4. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- 10.2.5. A dissolução da sociedade;
- 10.2.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- 10.2.7. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- 10.2.8. Razões de interesse público;
- 10.2.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9;
- 10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 10.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

<u>11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES</u>



EDITAL Nº 002/2022

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. É eleito o Foro da Comarca de Guararapes/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

| Guararapes, | de | de 2022. |
|-------------|----|----------|
| | | |

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal



EDITAL Nº 002/2022

| | CONTRATADA |
|-------------------|------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: R.G. n.° | |
| Nome: R.G. n.° | |



EDITAL Nº 002/2022

ANEXO VIII COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL Nº 002/2022 CONVITE Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guararapes/SP, torna público que fará realizar no local, data e hora abaixo citado, a licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Artigo 45, § 1°, I, da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e proposta de preços, que deverão ser entregues lacrados, à Comissão de Licitação, antes da abertura da sessão.

OBJETO: Contratação e empresa para prestação de consultoria especializada nas áreas de contabilidade, finanças e recursos humanos e Legislativa, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

DATA DA ABERTURA: 14/04/2022

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Guararapes, cituado a Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro, CEP: 167000-000, Guararapes-SP.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

| Recebido o Edital nº 002/2022 Carta Convite nº 001/2022 | | | | | | | | | |
|--|---------|-----------------|---|------|--|--|--|--|--|
| em: | / | /2022, às | h | min. | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Carimb | o do CN | PJ e assinatura | | _ | | | | | |